



**TC 013.356/2013-5**

**Tipo de Processo:** Tomada de Contas Especial  
**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Pirapemas - MA

**Responsável:** Maria Selma de Araujo Pontes.

**Proposta:** Notificação em novos endereços e encaminhamento de recurso à Serur.

### **DESPACHO DA UNIDADE**

1. Considerando que os Ofícios 2640/2016-TCU/SECEX-MA (peça 93) e 2641/2016-TCU/SECEX-MA (peça 94) tiveram seus Avisos de Recebimentos – AR devolvidos pelos Correios com a informação “**Mudou-se**”, conforme peças 100 e 98, respectivamente;

2. Considerando que foram realizadas buscas de endereço nas bases da Receita Federal, Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e Rede Infoseg, além das páginas da web “Telelistas.net”, “102Busca” e “Google.com”, onde constatou-se a existência de novos endereços da referida responsável (peça 106);

3. Considerando que em à base de dados do TSE – Cadastro Eleitoral, custodiada pelo TCU mediante acordo de cooperação, foi constatada a existência do endereço **Povoado Beira Rio, 269, Zona Rural, CEP 65.460-000 – Pirapemas/MA;**

4. Considerando que em à base de dados do CNE – Cadastro Nacional de Empresas (informações da pessoa física), custodiada pelo TCU mediante acordo de cooperação, foi constatada a existência do endereço **Avenida 08, Condomínio Castelo Del Mare, Bloco VI, apt. 202, Turu, CEP 65.065-750 – São Luís/MA;**

5. Desta forma, determino que seja a responsável **Maria Selma de Araújo Pontes** notificada do Acórdão 4350/2016-TCU-2ª Câmara, nos endereços e formas abaixo indicados:

a) Rua Neiva Moreira, 408, Calhau, CEP 65071-383 - São Luís/MA (servidor designado);

b) Rua Aririzal, 18, Eco Park, Turu, CEP 65066-265 - São Luís/MA (servidor designado);

c) Povoado Beira Rio, 269, Zona Rural, CEP 65.460-000 – Pirapemas/MA (via postal);

d) Avenida 08, Condomínio Castelo Del Mare, Bloco VI, apt. 202, Turu, CEP 65.065-750 – São Luís/MA (servidor designado);

6. Expedidas as comunicações de que trata o item 5, supra, encaminhar os presentes autos à Secretaria de Recursos – Serur, para exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável Eliseu Barroso de Carvalho Moura, por meio de sua representante legal, Sra. Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho (OAB/MA 12.257) (peça 107 – R001 – A classificar), nos termos do inciso I, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 10/02/2017.

*(Assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário